



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

> edital PE 020/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3872-5005

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com aplicação do benefício Local para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 003/2026

Pregão Eletrônico nº. 003/2026

Registro de Preços nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Bruna de Souza Hudson, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 017/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Danielly Aparecida Gomes Pereira, designados através do **Ato nº 017/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, através do endereço eletrônico <https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.santoantoniogramamg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde e atenção básica do município e suprir as demandas da secretaria de saúde de Santo Antônio do Grama/MG, pelo Sistema de Registro de Preços

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2026;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2026 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise

- cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Grama, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art.

14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 20 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço acompanhados de FICHA TÉCNICA do produto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados junto com ficha técnica.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando modelo, prazo de garantia, ficha técnica etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Alvará Sanitário da sede do licitante

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente aos itens que o licitante tenha declarado como vencedor, mediante apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

II- Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

8.3.4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA

do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS) e suas atualizações.

8.3.4.3 A Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, é exigida das empresas que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial, conforme regulamentado pela Portaria nº 344/1998 e suas atualizações

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2026:

“Acórdão 1211/2026 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2026 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.20 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 190 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail compraslicitaçãogramagmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

20 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

20.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de 5 dias úteis e local informado na ordem de fornecimento, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santo Antônio do Grama, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 003 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário de Assistência Social que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santo Antônio do Grama e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santo Antônio do Grama, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santo Antônio do Grama.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Santo Antônio do Grama poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santo Antônio do Grama.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santo Antônio do Grama.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santo Antônio do Grama quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santo Antônio do Grama, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

12.01.02-15.451.0002.3067-4.4.90.51.00 –

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compraslicitaçãogram@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santo Antônio do Grama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 203.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses depois da data da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.20 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3872-5005 e e-mail: compraslicitacaograma@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



Local/Data

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

PREGOEIRO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



LOCAL/DATA

Pregoeiro Oficial

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
GRAMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

Aos ... dias do mês de de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.973/0001-20, com sede e administração à Rua Padre Joao Coutinho nº 121 centro Santo Antônio do Grama MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marco Aurélio Raminho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 559.327.897-00 e ID n.º 340.968-8 ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino nº 110 - Centro Santo Antônio do Grama MG, CEP: 35388-000, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor ..., vencedor do Pregão Presencial 019/2024, sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 63/2023 e demais legislações pertinentes, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



1.1 - A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual aquisição de _____, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG – TR (Anexo I).

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor ... pelo preço global de R\$ (especificar os itens os quais o licitante sagrou-se vencedor).

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama– MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama– MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, fica adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de referência, o qual incidirá sobre os preços registrados, observado o critério da anualidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5 - No caso do item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



7.6 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.8 - Se não obtiver êxito nas negociações, a ata de registro de preços será cancelada e a Administração adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, por meio de termo aditivo, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1 – O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada.

9.2 – A entrega será por conta do(s) fornecedor(es), sem nenhum custo ao município em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: Rua Padre Joao Coutinho nº 121 – Centro – Santo Antônio do Grama– MG – CEP 35.388-000. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida.

9.3 - A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.5 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

9.6 - O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.7 - Os produtos deverão conter prazo de validade de fácil visualização (quando for o caso) , com no mínimo um ano a contar da data de entrega para seu vencimento, podendo esse prazo ser menor quando determinado pelo fabricante. Entretanto deverá obrigatoriamente estar com validade compatível ao prazo de uso dos órgãos requisitantes.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s) somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s) sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21, podendo ser utilizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados nos meios de publicação oficiais do Município de Santo Antônio do Grama, bem como nos meios nos quais foram publicados o Edital, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – O pagamento das despesas previstas nesta ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias. XXXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/21. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para fornecer os produtos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de Santo Antônio do Grama, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 63/2023;

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O município de Santo Antônio do Grama poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DECIMA NONA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas não pertencentes ao município de Santo Antônio do Grama, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Grama será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES.

20.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido, nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CL/AUSLA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santo Antônio do Grama– MG, ... de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a aquisição de medicamentos que serão necessários para atender as necessidades das unidades de saúde e atenção básica do município de Santo Antônio do Grama, MG, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, edital e seus anexos, fazem parte integral todos os documentos vinculados a proposta especificada no objeto.

1.2 Dos Itens:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMBALAG EM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120 ML + COPO MEDIDOR			
02	100	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120 ML + COPO MEDIDOR			
03	1000	COMP	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO			
04	50	FR	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO			
05	40.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100MG COMPRIMIDO			
06	5.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) 5MG COMPRIMIDO			
07	30.000	CAPS	ÁCIDO VALPROICO 250MG CAPSULA			
08	1.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
09	600	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

10	1.000	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO			
11	2.000	COMP	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO			
12	2.000	COMP	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO			
13	16.000	COMP	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO			
14	100	FR	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR			
15	100	FR	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML XAROPE FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR			
16	20.000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO			
17	4.000	COMP	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO			
18	200	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250+62,5/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDOR			
19	5.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125MG COMPRIMIDO			
20	5.000	CPS	AMOXICILINA 500MG CAPSULA DURA			
21	500	FR	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO			
22	40.000	COMP	ANLODIPINO 5MG			
23	15.000	COMP	ATENOLOL 25MG			
24	20.000	COMP	ATENOLOL 50MG			
25	300	FR	AZITROMICINA 200MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + SERINGA MEDIDORA			
26	2.000	COMP	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
27	50	UNID	BANDAGEM INELÁSTICA IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. TAMANHO: 10,2CM X 9,14M (similar a Bota de Unna - Curatec)			
28	100	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			MCG/DOSE AEROSSOL ORAL			
29	50	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL			
30	300	FR	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
31	100	FR	BENZILPENICILINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
32	10.000	COMP	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO			
33	3.000	COMP	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO			
34	100	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
35	50	FR	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSAO NASAL			
36	200	FR	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL			
37	2.000	COMP	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
38	30.000	COMP	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO			
39	35.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO			
40	100	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + COPO DOSADOR			
41	1.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO			
42	25.000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO			
43	15.000	COMP	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO			
44	10.000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO			
45	15.000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO			
46	100	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
47	3.000	COMP	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

48	400	FR	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA			
49	1.000	COMP	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA			
51	5.000	COMP	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO			
52	5.000	COMP	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO			
53	3.000	COMP	CIPROFIBRATO 100MG COMP			
54	1.000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO			
55	20.000	COMP	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO			
56	1.500	COMP	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO			
57	500	COMP	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
58	5.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO			
59	400	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
60	30.000	COMP	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO			
61	2.000	COMP	CLOPIDROGEL 75 MG COMPRIMIDO			
62	2.000	SACHÊ	CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARACAO EXTEMPORANEA (SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL)			
63	100	FR	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL - SPRAY NASAL FRASCO 50ML			
64	10.000	COMP	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
65	10.000	COMP	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
66	80	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
67	300	UN	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 G			
68	300	UN	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 G			
69	5.000	COMP	COMPLEXO B (VITAMINAS DO) COMPRIMIDO CARTELA COM 10,15, 20 OU 30 COMPRIMIDOS			
70	300	UN	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA			
71	1.000	COMP	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO			
72	200	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML			
73	2.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO			
74	20.000	COMP	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO			
75	500	COMP	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO			
76	1.000	COMP	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO			
77	10.000	COMP	DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO			
78	20.000	COMP	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO			
79	1.000	FR	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
80	10.000	COMP	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO			
81	20.000	COMP	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO			
82	30.000	COMP	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO			
83	25.000	COMP	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
84	4.000	COMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 + 250 MG COMPRIMIDO			
85	100	FR	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

86	1.000	COMP	ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
87	100	FR	ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
88	1.000	COMP	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EQUIVALENTE A 1.500.000UI)			
89	24.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO			
90	10.000	COMP	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO			
91	15.000	COMP	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO			
92	200	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
93	1.000	COMP	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO			
94	30.000	CPS	FLUOXETINA 20MG CAPSULA			
95	30.00	COMP	FUROSEMIDA 40MG			
96	5.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO			
97	100	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
98	15.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO			
99	10.000	COMP	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO			
100	15.000	COMP	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO			
101	50.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO			
102	200	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML			
103	4.000	COMP	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO			
104	3.000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO			
105	200	FR	IPATRÓPIO (BROMETO DE) 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 20ML			
106	500	COMP	ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

107	13.000	COMO	ISOSSORBIDA 20MG (MONONITRATO DE) COMPRIMIDO			
108	100	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% (4MG/ML)			
109	4.000	COMP	LEVODOPA + BESERAZIDA 200/50 MG COMPRIMIDO			
110	10.000	COMP	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO			
111	20.000	COMP	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO			
112	15.000	COMP	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO			
113	100	UN	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G			
114	12.000	COMP	LÍTIO (CARBONATO) 300MG COMPRIMIDO			
115	2.000	COMP	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO			
116	200	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML + COPO MEDIDOR			
117	80.000	COMP	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO			
118	3.000	COMP	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO			
119	10.000	COMP	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO			
120	50.000	COMP	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO			
121	7.000	COMP	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO			
122	4.000	COMP	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO			
123	8.000	COMP	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO			
124	2.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO			
125	100	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
126	100	UN	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL			
127	1.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO			
128	50	UN	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO			
129	50	UN	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

130	1.000	UN	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10 G			
131	10.000	COMP	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS			
132	3.000	COMP	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS			
133	50	UN	NISTATINA 25.0000 UI/G CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES			
134	3.000	CAPS	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA			
135	10.000	CAPS	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA			
136	7.000	CAPS	NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA			
137	30.000	COMP	OMEPAZOL 20MG COMPRIMIDOS			
138	20.000	COMP	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS			
139	300	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
140	4.000	COMP	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO			
141	6.000	COMP	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
142	100	FR	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML			
143	400	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML			
144	6.000	COMP	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO			
145	4.000	COMP	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO			
146	8.000	COMP	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO			
147	8.000	COMP	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO			
148	2.000	COMP	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
149	2.500	COMP	QUETIPINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
150	200	CAPS	RACEALFATOCOFEROL (ACETATO DE) - VITAMINA E 400MG - CAPSULA MOLE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

151	300	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
152	6.000	COMP	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
153	2.000	COMP	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
154	6.000	COMP	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
155	5.000	COMP	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO			
156	400	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL			
157	40	FR	SALMETEROL+FLUTICAS ONA 25+125 MCG SPRAY(FRASCO COM 120 DOSES).			
158	25.000	COMP	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
159	200	FR	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 20ML			
160	5.000	COMP	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO			
161	25.000	COMP	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO			
162	30.000	COMP	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO			
163	50	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G			
164	50	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8MG/ML SUSPENÇÃO ORAL + COPO MEDIDOR			
165	1000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO			
166	100	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML			
167	10.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
168	6.000	COMP	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
169	3.000	COMP	TOPIRAMATO 50MG			
170	10.000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
171	100	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			FRASCO 100ML + COPO DOSADOR			
172	8.000	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO ENDOVENOSA (SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA) AMPOLA 10ML			
173	200	UN	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
174	100	FR	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
175	100	UN	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
176	100	UN	AMINOFILINA 24 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL			
177	200	UN	ATROPINA (SULFATO) 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
178	200	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 10ML			
179	800	UN	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
180	1.000	UN	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
181	200	UN	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
182	2.000	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100ML			
183	6.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML			
184	6.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML			
185	2.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SORO FISIOLÓGICO FRASCO 500ML			
186	1.000	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

187	100	UN	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
188	1.500	UN	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML			
189	200	UN	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
190	1.000	UN	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
191	2.000	UN	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
192	50	UN	DOPAMINA (CLORIDRATO DE) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 10 ML			
193	200	UN	EPINEFRINA (HEMITARTARATO DE) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
194	200	UN	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
195	1.000	UN	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
196	25	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
197	300	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
198	200	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
199	100	AMPOLA	FENTANILA 0,05MG/ML			
200	100	AMPOLA	FITOMENADIONA (VIT K1) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
201	40	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
202	400	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

203	200	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL			
204	3.000	FR	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 500 ML.			
205	2.000	UN	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
206	3.000	UN	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML			
207	3.000	UN	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML			
208	2.000	UN	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
209	100	UN	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
210	400	UN	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
211	100	AMPOLA OU FRASCO - AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA OU FRASCO- AMPOLA 5ML			
212	200	FRASCO - AMPOLA	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO DE SÓDIO) 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
213	600	FRASCO - AMPOLA	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO DE SÓDIO) 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
214	144	FR	INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML			
215	144	UN	INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 3 ML (REFIL)			
216	100	UN	INSULINA GLULISINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 U/ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 OU 5 SISTEMA(S) DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			APLICAÇÃO PREENCHIDO(S) COM 3 ML.			
217	100	AMPOLA	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 10MG/ML			
218	200	FR	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML			
219	200	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (SEM VASOCONSTRITOR) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20 ML			
220	50	FRASCO	MANITOL 20%, 250ML			
221	500	UN	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
222	100	UN	METROPOLOL (TARTARATO) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 5ML			
223	100	UN	MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
224	100	UN	MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
225	100	UN	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
226	50	UN	NITROPRUSSETO 50MG AMPOLA COM 2ML			
227	100	UN	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO DE) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 4ML			
228	600	FRASCO - AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML			
229	800	UN	ONDASTERONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 2ML			
230	100	UN	PETIDINA (CLORIDRATO DE) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

231	600	UN	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
232	200	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 10ML			
233	100	UN	TERBUTALINA (SULFATO DE) 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA POR INFUSÃO E SUBCUTÂNEA AMPOLA 1ML			
234	500	UN	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
235	100	UN	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
236	50	UN	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA COM 1ML			
237	40.000	UN	LANCETA (MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AUTO LANCETA AUTOMÁTICO)			
238	5.000	UN	TIRAS TESTE GLICEMIA - AUTOTESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR SEM FINS DIAGNÓSTICOS, COMPATÍVEL COM SISTEMA ACCU-CHEK ACTIVE			
239	100	UN	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CENTÍMETROS			
240	12	FR	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %)			

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A O desabastecimento de medicamento é um grave problema de saúde pública, pois afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços farmacêuticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

e do sistema de saúde como um todo uma vez que representam insumos estratégicos de suporte as ações de saúde. A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

2.2. A execução deste processo justifica-se para atendimento de demandas especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama, com vistas a garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. A dotação orçamentária para a contratação feita por este Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços.

4. LOCALIDADE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades do município, no local indicado na Ordem/Requisição de Compra, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição feita pelo setor competente, bem como nos termos e condições estabelecidas neste ato convocatório.

5.2. Deverá ser verificada a equivalência dos produtos com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

5.3. Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, zelar pela qualidade do objeto licitado e também da substituição quando vierem com defeitos.

5.4. O envio deverá ser realizado de forma adequada, garantindo a qualidade e integridade do objeto, devendo ser entregue em perfeito estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

5.5. Os Entregadores deverão, obrigatoriamente, aguardar a conferência do objeto licitado.

5.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

5.7. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

5.8. . Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

5.9. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

5.10. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.

5.11. Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

5.12. em caso de produtos injetáveis (ampolas e frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

5.13. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

5.14 O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme determinação legal expedida pela ANVISA. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.15. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.16. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

5.17. Se necessário, reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

5.18. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

5.19. O recebimento do objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação do valor competente.

5.7. No ato da entrega, as notas fiscais deverão conter a quantidade e as especificações de todos os materiais fornecidos.

5.8. Não existe quantidade mínima de pedido, devendo o CONTRATADO realizar a entrega conforme solicitação expedida pelo setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

5.9. Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente

5.10. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta licitação.

5.11. O CONTRATADO está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE, através de servidor responsável pela fiscalização da entrega, o direito de não recebê-lo, caso não se encontre em condições satisfatórias para utilização e não atenda às condições de qualidade exigidas.

5.12. O recebimento do objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues, bem como reconhecimento e aceitação do respectivo valor.

5.13. Em conformidade com a Lei 14.133/21, com alterações posteriores, os bens objeto do presente Termo serão recebidos da seguinte forma:

5.13.1 - **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações do objeto deste Termo;

5.13.2 - **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade dos bens e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO quanto aos defeitos ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.15. No ato da entrega, as notas fiscais deverão conter a quantidade e especificação de todos os serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

5.16. Os produtos que não atenderem às condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer defeitos ou vícios de qualidade, serão imediatamente devolvidos pela Administração, devendo, inexoravelmente, ser substituídos por outros que não apresentem características que os tornem impróprios ou inadequados para utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte do órgão ou entidade municipal requisitante, cabendo ao CONTRATADO arcar com todos os custos da substituição ou reparo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.17. Caso o CONTRATADO verificar a possível ocorrência de atraso no cumprimento da obrigação contratual ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, e apresentar justificativa até 1 (um) dia útil antes do término da data aprazada para a execução, tal circunstância não será considerada ato de inadimplemento contratual, desde que acolhida pela Administração Pública municipal.

5.19. Todos os custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens, encargos trabalhistas, tributários e comerciais correrão à expensas do CONTRATADO.

5.18. Salvo expressa autorização da Administração Pública, o objeto do presente certame não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado com terceiros estranhos à relação contratual originária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal deste município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal deste município.

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

i) Assumir todos os possíveis danos, tanto materiais como imateriais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e higiene, quando do fornecimento do objeto licitado.

j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as seguintes indicações: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

k) O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

l) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente ou no prazo fixado, os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

n) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.

o) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato administrativo e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

p) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária aos trabalhos de entrega dos bens, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

q) arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local de entrega dos bens.

r) indicar, imediatamente à assinatura do contrato administrativo e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relacionadas à entrega dos bens, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz

s) o representante legal do CONTRATADO deverá assinar o contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação emitida pela Administração Pública municipal.

t) Manter, durante a vigência do Contrato, sempre atualizados os seus dados cadastrais, outrossim, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

u) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato Administrativo, mediante requerimento verbal ou escrito do CONTRATANTE, devendo fazê-lo durante toda a sua vigência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/21.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em conformidade com a necessidade do Município.

8.2 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Crédito Bancário, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO, ou por outro meio previamente acordado pelos contratantes e previsto na legislação vigente, sendo efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da efetiva execução, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente, e após realizado o empenhamento e a respectiva liquidação da despesa.

8.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de crédito bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

8.4. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.1 - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

8.4.2 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize as pendências.

8.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão ou entidade CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na LEI 14.133/21.

8.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao CONTRATANTE.

8.7 - A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

8.8 - Identificando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura, o órgão competente deverá devolvê-la ao CONTRATADO, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado iniciará somente a partir da reapresentação do documento fiscal, desde que devidamente sanado o vício.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, situação que não permitirá o reajuste de preços em benefícios da parte inadimplente.

8.10 - Atestadas as notas fiscais referentes aos bens efetivamente entregues, a responsabilidade do CONTRATADO subsistirá na forma da lei. As notas fiscais deverão ser emitidas respeitando-se os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pelo órgão ou setor competente.

8.11 - O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos exatos termos acordado entre as partes contraentes.

8.12 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados imediatamente do CONTRATADO.

8.13 - Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento hábil para comprovar a regularidade de sua opção pelo mencionado regime fiscal.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.1.1. Não assinar o Contrata/Ata de Registro de Preço, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

9.1.2. Apresentar documentação falsa.

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

9.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade.

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.1.7. Fizer declaração falsa.

9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10 – DA VALIDADE DA ATA

10.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santo Antônio do Grama, 11 de Dezembro de 2025.

SAMUEL DE SOUSA RIBEIRO

Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I)

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.
- 1.2. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG. A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia Municipal. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.3. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento da, UBS e Postos de Saúde, Farmácia Municipal, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)

- 2.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 2.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 2.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 2.4. Ficar sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 2.5. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.
- 2.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.7. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Núcleo de Farmácia de Atendimento Judicial.
- 2.8. Os medicamentos deverão ser entregues em até 72 horas contadas do envio do Pedido de Fornecimento/ Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência da Ata, evitando atrasos nas entregas, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
- 2.9. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.
- 2.10. Os medicamentos deverão estar com prazo de validade de 80% do prazo máximo de fabricação no ato da entrega.
- 2.11. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
- 2.12. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 2.13. Os medicamentos podem ser substituídos apenas por medicamentos genéricos desde que atendam a todas as especificações exigidas, não serão aceitos medicamentos similares.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMBALAG EM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120 ML + COPO MEDIDOR			
02	100	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120 ML + COPO MEDIDOR			
03	1000	COMP	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

04	50	FR	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO			
05	40.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALISSÍLICO 100MG COMPRIMIDO			
06	5.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) 5MG COMPRIMIDO			
07	30.000	CAPS	ÁCIDO VALPROICO 250MG CAPSULA			
08	1.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
09	600	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
10	1.000	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO			
11	2.000	COMP	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO			
12	2.000	COMP	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO			
13	16.000	COMP	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO			
14	100	FR	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR			
15	100	FR	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML XAROPE FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR			
16	20.000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO			
17	4.000	COMP	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO			
18	200	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250+62,5/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDOR			
19	5.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125MG COMPRIMIDO			
20	5.000	CPS	AMOXICILINA 500MG CAPSULA DURA			
21	500	FR	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO			
22	40.000	COMP	ANLODIPINO 5MG			
23	15.000	COMP	ATENOLOL 25MG			
24	20.000	COMP	ATENOLOL 50MG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

25	300	FR	AZITROMICINA 200MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + SERINGA MEDIDORA			
26	2.000	COMP	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
27	50	UNID	BANDAGEM INELÁSTICA IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. TAMANHO: 10,2CM X 9,14M (similar a Bota de Unna - Curatec)			
28	100	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL			
29	50	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL			
30	300	FR	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
31	100	FR	BENZILPENICILINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
32	10.000	COMP	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO			
33	3.000	COMP	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO			
34	100	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
35	50	FR	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL			
36	200	FR	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL			
37	2.000	COMP	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
38	30.000	COMP	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO			
39	35.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO			
40	100	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + COPO DOSADOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

41	1.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO			
42	25.000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO			
43	15.000	COMP	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO			
44	10.000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO			
45	15.000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO			
46	100	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
47	3.000	COMP	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO			
48	400	FR	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA			
49	1.000	COMP	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA			
51	5.000	COMP	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO			
52	5.000	COMP	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO			
53	3.000	COMP	CIPROFIBRATO 100MG COMP			
54	1.000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO			
55	20.000	COMP	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO			
56	1.500	COMP	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO			
57	500	COMP	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO			
58	5.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO			
59	400	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
60	30.000	COMP	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO			
61	2.000	COMP	CLOPIDROGEL 75 MG COMPRIMIDO			
62	2.000	SACHÊ	CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			PARA PREPARACAO EXTEMPORANEA (SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL)			
63	100	FR	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL - SPRAY NASAL FRASCO 50ML			
64	10.000	COMP	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
65	10.000	COMP	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
66	80	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
67	300	UN	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 G			
68	300	UN	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 G			
69	5.000	COMP	COMPLEXO B (VITAMINAS DO) COMPRIMIDO CARTELA COM 10,15, 20 OU 30 COMPRIMIDOS			
70	300	UN	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA			
71	1.000	COMP	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO			
72	200	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML			
73	2.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO			
74	20.000	COMP	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO			
75	500	COMP	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO			
76	1.000	COMP	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO			
77	10.000	COMP	DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO			
78	20.000	COMP	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

79	1.000	FR	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
80	10.000	COMP	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO			
81	20.000	COMP	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO			
82	30.000	COMP	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO			
83	25.000	COMP	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
84	4.000	COMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 + 250 MG COMPRIMIDO			
85	100	FR	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
86	1.000	COMP	ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
87	100	FR	ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
88	1.000	COMP	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EQUIVALENTE A 1.500.000UI)			
89	24.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO			
90	10.000	COMP	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO			
91	15.000	COMP	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO			
92	200	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
93	1.000	COMP	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO			
94	30.000	CPS	FLUOXETINA 20MG CAPSULA			
95	30.00	COMP	FUROSEMIDA 40MG			
96	5.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO			
97	100	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
98	15.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO			
99	10.000	COMP	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO			
100	15.000	COMP	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

101	50.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO			
102	200	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML			
103	4.000	COMP	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO			
104	3.000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO			
105	200	FR	IPATRÓPIO (BROMETO DE) 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 20ML			
106	500	COMP	ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
107	13.000	COMO	ISOSSORBIDA 20MG (MONONITRATO DE) COMPRIMIDO			
108	100	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% (4MG/ML)			
109	4.000	COMP	LEVODOPA + BESERAZIDA 200/50 MG COMPRIMIDO			
110	10.000	COMP	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO			
111	20.000	COMP	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO			
112	15.000	COMP	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO			
113	100	UN	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G			
114	12.000	COMP	LÍTIO (CARBONATO) 300MG COMPRIMIDO			
115	2.000	COMP	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO			
116	200	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML + COPO MEDIDOR			
117	80.000	COMP	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO			
118	3.000	COMP	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO			
119	10.000	COMP	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO			
120	50.000	COMP	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO			
121	7.000	COMP	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

122	4.000	COMP	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO			
123	8.000	COMP	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO			
124	2.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO			
125	100	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
126	100	UN	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL			
127	1.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO			
128	50	UN	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO			
129	50	UN	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL			
130	1.000	UN	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10 G			
131	10.000	COMP	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS			
132	3.000	COMP	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS			
133	50	UN	NISTATINA 25.0000 UI/G CREME VAGINAL 60G + 14 APLICADORES			
134	3.000	CAPS	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA			
135	10.000	CAPS	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA			
136	7.000	CAPS	NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA			
137	30.000	COMP	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS			
138	20.000	COMP	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS			
139	300	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
140	4.000	COMP	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO			
141	6.000	COMP	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
142	100	FR	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML			
143	400	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

144	6.000	COMP	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO			
145	4.000	COMP	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO			
146	8.000	COMP	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO			
147	8.000	COMP	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO			
148	2.000	COMP	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
149	2.500	COMP	QUETIPINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
150	200	CAPS	RACEALFATOCOFEROL (ACETATO DE) - VITAMINA E 400MG - CAPSULA MOLE			
151	300	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML			
152	6.000	COMP	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
153	2.000	COMP	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
154	6.000	COMP	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
155	5.000	COMP	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO			
156	400	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL			
157	40	FR	SALMETEROL+FLUTICAS ONA 25+125 MCG SPRAY(FRASCO COM 120 DOSES).			
158	25.000	COMP	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
159	200	FR	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 20ML			
160	5.000	COMP	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO			
161	25.000	COMP	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO			
162	30.000	COMP	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO			
163	50	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G			
164	50	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8MG/ML SUSPENÇÃO ORAL + COPO MEDIDOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

165	1000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO			
166	100	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML			
167	10.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
168	6.000	COMP	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
169	3.000	COMP	TOPIRAMATO 50MG			
170	10.000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
171	100	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML + COPO DOSADOR			
172	8.000	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO ENDOVENOSA (SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA) AMPOLA 10ML			
173	200	UN	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
174	100	FR	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
175	100	UN	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
176	100	UN	AMINOFILINA 24 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL			
177	200	UN	ATROPINA (SULFATO) 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
178	200	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 10ML			
179	800	UN	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
180	1.000	UN	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
181	200	UN	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

182	2.000	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100ML			
183	6.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML			
184	6.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML			
185	2.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SORO FISIOLÓGICO FRASCO 500ML			
186	1.000	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML			
187	100	UN	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
188	1.500	UN	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML			
189	200	UN	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
190	1.000	UN	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML			
191	2.000	UN	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
192	50	UN	DOPAMINA (CLORIDRATO DE) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 10 ML			
193	200	UN	EPINEFRINA (HEMITARTARATO DE) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
194	200	UN	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
195	1.000	UN	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
196	25	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

197	300	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
198	200	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
199	100	AMPOLA	FENTANILA 0,05MG/ML			
200	100	AMPOLA	FITOMENADIONA (VIT K1) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
201	40	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
202	400	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
203	200	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL			
204	3.000	FR	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 500 ML.			
205	2.000	UN	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
206	3.000	UN	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML			
207	3.000	UN	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML			
208	2.000	UN	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
209	100	UN	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
210	400	UN	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
211	100	AMPOLA OU FRASCO - AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA OU FRASCO- AMPOLA 5ML			
212	200	FRASCO - AMPOLA	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO DE SÓDIO) 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

213	600	FRASCO - AMPOLA	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO DE SÓDIO) 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
214	144	FR	INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML			
215	144	UN	INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 3 ML (REFIL)			
216	100	UN	INSULINA GLULISINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 U/ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 OU 5 SISTEMA(S) DE APLICAÇÃO PREENCHIDO(S) COM 3 ML.			
217	100	AMPOLA	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 10MG/ML			
218	200	FR	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML			
219	200	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (SEM VASOCONSTRITOR) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20 ML			
220	50	FRASCO	MANITOL 20%, 250ML			
221	500	UN	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML			
222	100	UN	METROPOLOL (TARTARATO) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 5ML			
223	100	UN	MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML			
224	100	UN	MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
225	100	UN	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

226	50	UN	NITROPRUSSETO 50MG AMPOLA COM 2ML			
227	100	UN	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO DE) 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 4ML			
228	600	FRASCO - AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML			
229	800	UN	ONDASTERONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 2ML			
230	100	UN	PETIDINA (CLORIDRATO DE) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
231	600	UN	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
232	200	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA 10ML			
233	100	UN	TERBUTALINA (SULFATO DE) 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA POR INFUSÃO E SUBCUTÂNEA AMPOLA 1ML			
234	500	UN	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML			
235	100	UN	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML			
236	50	UN	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA COM 1ML			
237	40.000	UN	LANCETA (MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AUTO LANCETA AUTOMÁTICO)			
238	5.000	UN	TIRAS TESTE GLICEMIA - AUTOTESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR SEM FINS DIAGNÓSTICOS, COMPATÍVEL COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			SISTEMA ACCU-CHEK ACTIVE			
239	100	UN	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CENTÍMETROS			
240	12	FR	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %)			

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)

- 4.1. As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor.
- 4.2. A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.
- 4.3. A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos.
- 4.4. Aquisição dos materiais/medicamentos através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.
- 4.5. A aquisição dos itens por meio de processo licitatório mostrou-se, portanto, a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade de aquisição dos produtos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)

- 5.1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.
- 5.2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível.
- 5.3. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).**
- 5.4. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)

- 6.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. A aquisição dos medicamentos se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme as demandas da secretaria de saúde existentes no município e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços básicos de saúde.
- 6.4. Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade.
- 6.5. Diante do exposto foi elaborado levantamento das alternativas disponíveis no mercado conforme segue:
- 6.6. Solução Aquisição dos medicamentos através do tipo pregão ELETRÔNICA, na modalidade de Sistema de Registro de Preço (SRP): Esta seria a melhor solução, pois evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.
- 6.7. Aquisição de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.
- 6.8. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)

- 7.1. O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Dessa forma, o critério de adjudicação será por menor preço por item, seguindo-se a regra estabelecida pela Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

- 7.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 7.3. *In casu*, a divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.
- 7.4. A adjudicação do Pregão, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.
- 7.5. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente mais viável para a Administração Municipal.
- 7.6. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX)
--

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, permitindo ao ente público adquirir os medicamentos necessários para a secretaria de saúde.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)

- 9.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão ELETRÔNICA.
- 9.2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços e os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser adquiridos.
- 9.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

11.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

12.1 Não se identifica possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 05 de Dezembro de 2025.

SAMUEL DE SOUSA RIBEIRO

Secretário de Saúde